



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

RESOLUÇÃO N° 002/2019.

Estabelece prazos e procedimentos a serem adotados pelas instituições municipais de Ensino Fundamental, em nível de ensino regular, mantida pelo poder público, com vistas à integração das mesmas ao Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Estrela Velha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº1.360 de 10 de junho de 2019,

ESTABELECE:

Art. 1° As instituições municipais de Ensino Fundamental, em nível de ensino regular, mantida pelo poder público, terão o prazo de 30 dias, a contar da publicação da presente Resolução, para protocolarem o pedido de integração ao Sistema Municipal de Ensino, com base na orientação em anexo.

Art. 2° As instituições municipais de Ensino Fundamental, em nível de ensino regular, mantida pelo poder público, encaminharão seu cadastro de integração via Secretaria Municipal de Educação;

§ 1° Todas as instituições municipais, em funcionamento ou que venham a ser criadas deverão ser cadastradas.

§ 2° A atualização deste cadastro de integração ocorrerá anualmente no mês de março.

Art. 3° O ato de cadastro de integração não se constitui em ato de autorização de funcionamento;

§ 1° Para a solicitação de autorização de funcionamento, o Conselho Municipal de Educação emitirá normatização posterior e será obrigatória a adequação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental à mesma.

§ 2° Enquanto o Conselho Municipal de Educação não emitir suas normas próprias, será seguida como parâmetro a normatização já existente do CEED/RS.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Estrela Velha/RS, 18 de junho de 2019.

Rosane Pereira Maciel
Presidente do CME



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), determina em seu art. 18 as instituições que compreendem o Sistema Municipal de Ensino, sendo elas as de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, em nível de ensino regular, mantida pelo Poder Público Municipal, e as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, além dos órgãos municipais de educação.

Com a criação do Sistema Municipal de Ensino de Estrela Velha, Lei Municipal nº 1.360 de 10 de junho de 2019 e sendo uma de suas competências autorizar e credenciar as instituições de Ensino Fundamental, em nível de ensino regular, mantidas pelo poder público municipal, decidiu-se em um primeiro momento cadastrar todas as unidades deste nível da Educação Básica, com o objetivo de conhecer a realidade local, suas necessidades e tipos de atendimentos oferecidos.

Acompanha a presente Resolução, um roteiro para a coleta das informações reais das Escolas de Ensino Fundamental, em nível de ensino regular.

Como primeira etapa do processo para conceder a autorização de funcionamento de cada Escola, este Conselho estabeleceu o **cadastramento** e, a partir dele, far-se-á a normatização e orientações necessárias.

Justifica-se então, a **convocação** para que, todas as instituições de Ensino Fundamental, em nível de ensino regular, mantida pelo poder público municipal, se integrem ao respectivo sistema de ensino, que não é uma opção da Instituição nem do Sistema, mas está definida pela LDBEN, em seu art. 89.

Neste sentido todas as instituições municipais que oferecem Ensino Fundamental, em nível de ensino regular, devem observar o prescrito na Resolução nº 002/2019 deste Colegiado.

Aprovada em Plenária, por unanimidade, em 18 de junho de 2019.

Marlene Berlitz Lasch - relatora

Rosane Pereira Maciel
Presidente do CME



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

Anexo I - CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Cadastro N°

Instituição

Nome:.....
.....

Ato legal relativo ao Estabelecimento de Ensino (órgão emissor, número e data):.....
.....

Endereço:.....

N°:..... Complemento:.....

Bairro:..... CEP:.....

Fone:..... Email:.....

Qualificação da Equipe Diretiva

Cargo: DIRETOR (A)

Nome:

Endereço:.....

N°:..... Complemento:.....

Bairro:..... CEP:.....

Fone:..... E-mail:.....

Doc. Identidade..... CPF:.....

Início do Mandato:..... Fim do Mandato:.....

Cargo: VICE-DIRETOR (A)

Nome:

Endereço:.....

N°:..... Complemento:.....

Bairro:..... CEP:.....

Fone:..... E-mail:.....

Doc. Identidade..... CPF:.....

Início do Mandato:..... Fim do Mandato:.....



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

Atendimento e estrutura física

Cursos que oferece				Ato legal/Órgão emissor		Número	Data	
Educação Infantil								
Anos Iniciais (regular)								
Anos Finais (regular)								
Ano	Turno			Nº de turmas atendidas	Total de alunos matriculados	Dependências	Sim	Não
	M	T	N					
Ed. Infantil						Direção		
1º ano						Secretaria		
2º ano						Sala de AEE		
3º ano						Sala de leitura		
4º ano						Sala de professores		
5º ano						Sala de vídeo		
6º ano						Auditório		
7º ano						Cozinha		
8º ano						Refeitório		
9º ano						Quadra de esportes		
						Área livre (pátio)		
						Sala de aula (número)		
						Sanitários		
						Masculinos (nº)		
						Femininos (nº)		
						Nº Sanitários (professores/funcionários)		
						Sanitário Especial (nº)		



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

Licenciamento

Alvará da Vigilância Sanitária:

() Sim () Não

Data da última renovação:.....

Alvará dos Bombeiros:

() Sim () Não

Data da última renovação:.....

Estrela Velha, de de 20....

.....
Assinatura do(a) Diretor(a)



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO DA INSTITUIÇÃO:

1 – Ofício dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, solicitando cadastramento da Instituição.

2 – Cópia da Portaria de Nomeação da Equipe Diretiva.

3 - Qualificação dos membros da Equipe Diretiva (Anexo).

INSTRUÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO:

O cadastro deverá ser atualizado:

- **ANUALMENTE**, no mês de março, deverá ser renovada a planilha que trata das características de atendimento (Anexo), sempre de acordo com o Censo Escolar.
- A qualificação da Equipe Diretiva deverá ser atualizada sempre que vencer o mandato desta ou quando ocorrer à substituição de algum membro.

Para que solicitações da Instituição sejam examinados pelo CME, o Cadastro deverá estar atualizado e a **responsabilidade** de mantê-lo assim é da **Instituição de Ensino**.